

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ANTUNES VIEIRA**

Rua Wenceslau Braz, 18 – Centro – Telefone: 3558-1570

email: vereadorzezinhosalete@gmail.com

INDICAÇÃO N: \_\_\_\_\_/2022

Excelentíssimo Senhor  
Ronaldo Alves Bento  
D.D Presidente da Câmara Municipal de Mariana / MG

Câmara Municipal de Mariana  
Protocolo sob nº 1032

Prezado Senhor,

EM 24/06/22 às 12:55  
Larissa Lopes

O Vereador que esta subscreve requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Interino Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, a seguinte indicação:

**INSTALAÇÃO DE UMA PLACA COM A DENOMINAÇÃO DE “PRAÇA PADRE ÂNGELO MOSENA” A PRAÇA SITUADA DEFRENTE A IGRAJA CATÓLICA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO BAIRRO COLINA.**

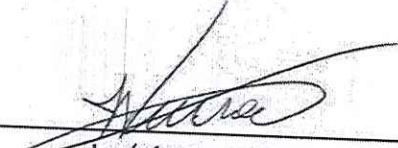
**Justificativa:**

Trata-se de reivindicações dos moradores. Existe Lei Municipal 874/90 (anexa) denominando a referida praça, portanto, nada mais junto a instalação de placa como uma forma de identificar e enaltecer o saudoso homenageado.

Esperamos que o Senhor Prefeito Interino atenda o mesmo, apresento,

Saudações Legislativas,

Mariana, 24 de junho de 2021.

  
José Antunes Vieira  
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 12/09/2022

Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Projeto de Lei nº 042/90*

LEI Nº 874/90 DE 20 DE MARÇO DE 1990

"DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA SITUADA DEFRENTE À IGREJA CATÓLICA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DELIMITADA PELA RODOVIA DO CONTORNO E PELA RUA WALDEMAR DE OLIVEIRA PORTO, ANTIGA RUA M e TRAVESSA CLODOMIRO SILVA, ANTIGA RUA N, PARA FINS QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Mariana, Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

- Art. 1º - Fica denominada "PRAÇA PADRE ÂNGELO MOSENA", a Praça situada defrente à Igreja Católica Sagrado Coração de Jesus, no Bairro São Sebastião, delimitada pela Rodovia do Contorno e pela Rua Waldemar de Oliveira Porto, antiga Rua M e Travessa Clodomiro Silva, antiga Rua N.
- Art. 2º - O Poder Público Municipal mandará confeccionar placas de identificação, as quais serão instaladas de forma a facilitar o reconhecimento desta denominação ora declarada.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de março de 1990

  
CÁSSIO BRIGOLINI NEME  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 12 / 03 / 2029  
Presidente \_\_\_\_\_ Secretário \_\_\_\_\_